

Processo n.: @APE 15/00170221

Assunto: Revogação do Ato Aposentatório de Cizete Vieira Diener

Responsável: Nelson Schaefer Martins

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 824/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Ato nº 2510/2014, de 07/10/2014, que anulou o Ato nº 757/2013, de 19/04/2013, alterado pelo Ato n. 955/2013, de 16/05/2013, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a Cizete Vieira Diener, matrícula n. 6844, Oficial Maior da Comarca de São Bento do Sul.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b” da Lei Complementar nº 202/2000, do Ato nº 757/2013, de 19/04/2013, alterado pelo Ato n. 955/2013, de 16/05/2013, que concedeu aposentadoria a serventuária Cizete Vieira Diener, matrícula n. 6844, CPF n. 023.558.939-00, Oficial Maior da Comarca de São Bento do Sul, efetuado neste Tribunal de Contas em Sessão de 09/12/2013, em face da anulação da aposentadoria por meio do Ato nº 2510/2014, de 07/10/2014, cessando os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal Pleno no processo nº APE 13/00412388.

3. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 74/2018

Data da sessão n.: 29/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor(es) presente(s): Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC